

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IGUAÇU.**

**LEI Nº 1.130,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 1986.**

“Aprova os Termos de Convênio
com Estabelecimentos de Ensino, e
dá providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica aprovado o Convê-
nio, cujo modelo acompanha a presen-
te Lei; a ser firmado entre a Prefeitura
e Estabelecimentos de Ensino do Mu-
nicipio, em especial o § 3º da CLAU-
SULA SEGUNDA, que exclui juros e
correção monetária incidentes sobre os
créditos da Fazenda Municipal nas com-
pensações, quando o requerimento do
Estabelecimento de Ensino tiver sido
protocolado em tempo hábil.

Art. 2º — A presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
aplicando-se sobre os convênios firma-
dos nos anos anteriores com as enti-
dades a que se refere o artigo ante-
rior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
IGUAÇU, 24 DE FEVEREIRO DE 1986.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

1.130

Projeto n.º 12 / 86
entems. 12 / 86
Publicado 25 / 02 / 86
O PONTUAL